



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO
nº 248/2017**

O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG nº MG 11855676, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.867.706-06, e de outro lado **Santos e Souza Soluções Publicas Ltda**, CNPJ: 14.759.578/0001-360, com sede na Rua Sibipiruna, 377 A, Bela Vista, Guarani –MG, CEP: 36160-000, neste ato representado por Jacqueline Aparecida Luiz dos Santos, CPF: 052.106.466-02 e RG: MG – 14.391.299, PC/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato em conformidade com Processo licitatório nº 123/2017, Pregão Presencial nº 079/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto

1 – OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para a realização da Iª Piranga Fest, prevista para ocorrer entre os dias 16 a 19 de novembro de 2017, na área de eventos do município, cujas especificações detalhadas encontram-se neste anexo.

2 – OBJETIVO

2.1 – Realização, produção e exploração econômica da Iª Piranga Fest, evento sócio – cultural do Município de Piranga, que acolhe em sua programação: shows, espaço gastronômico e diversão à população fixa e transitória, fomentando ainda, a circulação de ativos para o comércio local.

2.2 - A empresa contratada deverá arcar com as taxas e impostos municipais referentes ao evento.

3 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

- Ceder por meio de instrumento administrativo próprio e em caráter excepcional e temporário, o espaço onde irá se realizar o evento, para que possa ser implantada toda a estrutura de responsabilidade da empresa vencedora;
- Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para o local dos shows, exceto Alimentação dos Palcos (Som, iluminação), Arena, a iluminação geral da Área de Eventos, com a disponibilidade de um eletricista;
- Fornecimento de areia para a pista onde será realizado o Rodeio;
- Efetuar a articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento;
- Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros e médico) e motorista, por dia na Área de Eventos;
- Entregar a estrutura física da Área de Eventos limpa e realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições (exceto banheiros químicos que é de inteira responsabilidade da contratada);
- Aprovação do evento junto ao corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais (PETI), até o 1º dia da realização da Iª Piranga Fest, e obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
- Determinar local, data e horário para as apresentações;
- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Realizar o pagamento após o evento mediante apresentação da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- Contratação e apresentação de shows artísticos conforme proposta*, pagamento de ECAD, Som e iluminação dos palcos (1) e (2) para os shows artísticos de âmbito Nacional, regional e local com apresentação das ARTS referentes aos serviços;
 - Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows;
 - Organização, contratação e Exploração de shows artísticos, barracas e Aluguel de Tendas Brancas, com apresentação das ARTS referentes aos serviços;
 - Realização de um show de Rodeio, com a devida segurança necessária e responsável técnico registrado em órgão responsável;
 - Organização e exploração de publicidade fixa e sonora;
 - Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Folders, com início a data do dia seguinte da homologação;
 - Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros;
 - Toda energia alternativa que seja necessário;
 - Toda alimentação e lanches necessários, serviços completos de camarim aos Artistas e equipes técnicas inclusive aos artistas contratados;
 - Translado dos artistas e ou bandas, bem como sua hospedagem se necessário inclusive aos artistas contratados diretamente pela Prefeitura;
 - Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições, sendo vedada a cobrança dos sanitários nos dias do evento;
 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato;
 - A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Piranga isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados, salvo funcionários da Prefeitura;
 - Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados
 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.
 - A Empresa deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento.
- 4.1 - A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:
- Deverá ser gratuita a visitação ao Parque de Exposições no período diurno, até as 16:00 hrs, em todos os dias de evento;
 - Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, substitui-lo-á por outro equivalente ou superior.
 - Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade, acidentes, catástrofes, comoção social, etc), a CONTRATADA se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município.
 - Em caso de adiamento, o artista ou banda deverá ser contratado somente após aval da administração municipal, correndo todas as despesas respectivas provenientes desta realocação por conta da CONTRATADA.
 - No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).
 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar: Cachê das Bandas principais, arcar com as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as bandas para o palco 01 e 02.

4.1.1 - Shows e Acesso

- A entrada gratuita na Área de Eventos será obrigatória em dois dias, sendo 16 e 19 de Novembro de 2017. E a entrada com cobrança de ingresso será de 2 (dois) dias, sendo como opções as datas de 17 e 18 de Novembro de 2017.
- Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas. Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

4.1.2 - Infraestrutura

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o denominado "Área de Eventos" na cidade de Piranga.

- Garantir a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança. Nos dias em que a entrada é franca, a CONTRATADA deverá manter o cercamento provisório, controlando a entrada do público com revista pessoal dos transeuntes.

4.1.3 - Som e Palco

- Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, no "Palco 1", com capacidade de cobertura para o evento e que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.
- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização, de acordo com o rider técnico dos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham, deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.
- A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.
- O aterramento do sistema tem que ser independente (Som, Luz, Palco), lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.
- Palco de Grande porte em box Truss de Alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas mínimas de 14 mts de boca e 10 mts de fundo, pé direito de 06 a 10 mts, com piso de 1,80 mts de altura em relação ao solo, 02 asas fly de 06 a 10 mts de altura, tipo concha ou Pirâmide, cobertura em lona ante chamas com material retardante a fogo, fechamento fundos e lateral com sombrite de cor preta e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura, com escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Mg e em consonância com as exigências contratuais dos artistas e . O Palco 1 deverá estar localizado na Área de Eventos.
- Toda alimentação necessária para os instrumentos (Réguas de A.C.) será fornecida pela empresa de sonorização do Evento, e deverá ter a Tensão de 127 VOLTS A.C.

Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem/desmontagem do cenário, luz e back line.

4.1.4 - Iluminação

- Instalação de sistema de iluminação do "Palco 1" e "Palco 2", de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas.
- A CONTRATADA deverá certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como o aluguel de geradores e instalação de transformadores junto a CEMIG.

4.1.5 - Camarim (duas unidades)

Camarim medindo 6x6m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado ao palco, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.

2.1.6 – Banheiros Químicos

- Banheiro químico, (60 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – masculino papel higiênico, adesivo com identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220 (duzentos e vinte) litros.
- Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter um segurança em cada banheiro, faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização.
- A empresa vencedora se compromete em instalar os sanitários 01 (um) dia antes do evento, nos locais determinados pela prefeitura municipal, devendo retirá-los no dia seguinte ao término do evento.
- O transporte, montagem e desmontagem e manutenção e limpeza será por conta da empresa vencedora.

4.1.7 – Gerador

- Três Geradores de energia, dois com capacidade de mínima de 200 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável, um com capacidade de 150 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para toda a pista onde será realizado o show de Rodeio.
- A CONTRATADA deverá providenciar gerador silencioso, dotado dos sistemas necessários para eventos de grande porte, com motorização diesel, painel de controle e medições trifásicas fornecendo 220 V de AC, com combustível incluso, transporte e acompanhamento técnico, além de chave para “stand by”.

4.1.7 - Energia Elétrica

- A CONTRATADA deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para suprimento de todas as demandas de energia elétrica para o evento junto à CEMIG, caso a ligação já existente no Espaço de Eventos não ser necessário.

4.1.8 - Tenda

- Tenda 10x10 (4 unidades) em modelo arqueado ou pirâmide com sustentação em treliça q30 ou pé quadrado com no mínimo 3m de pé direito; cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo dez por dez metros.
- Tenda 6x6 (2 unidades), modelo pirâmide, cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo seis por seis metros.
- Tenda 4x4 (4 unidades), modelo pirâmide, cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo quatro por quatro metros.
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos, incluindo, transporte, montagem desmontagem, isentando o município de qualquer gasto.

4.1.9 - EQUIPE DE APOIO INTERNA E EQUIPE DE APOIO EM TODO O RECINTO DO EVENTO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS.

- Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários: 40 homens/mulheres para os dias 16, 17 de Novembro de 2017 e 20 homens/mulheres para os dias 18 e 19 de Novembro de 2017. O serviço de apoio será desarmado.
- As Equipes de apoio serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.
- O serviço deverá funcionar a partir das 18:00 horas até o término do último show programado para o dia.
- A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverá, ainda, orientar o público nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

- A CONTRATADA deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar a:

- Apresentar-se no serviço devidamente uniformizado.
- Controle de acesso na portaria I e para venda e recolhimento de ingressos; Segurança dos artistas nos palcos I
- Segurança do público;
- Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;
- Segurança e vigilância no entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento;
- Disponibilizar para as barracas da praça de alimentação, extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros;
- Solicitar a inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, às suas expensas;
- Proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro;
- Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir aos shows;

4.1.9.1 – Os funcionários do Governo do Município que estarão em serviço no evento ou no Parque, deverão ter acesso livre nas dependências da Área de Eventos, cabendo a CONTRATADA providenciar identificação de acesso para estes funcionários, a todas as dependências da Área de Eventos.

4.1.10 – Credenciais de Livre Acesso

- Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, fiscais e outros que se fizerem necessários.

4.1.11 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

- Poderão ser montadas pela contratada barracas desmontáveis com tenda branca, em área acordada com o município, de no máximo de 30 (trinta), montadas conforme locais escolhidos pelo município.
- As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.
- Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.
- Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.
- As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.
- As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Piranga, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.
- Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado, incluindo equipamentos de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- As condições e considerações acima citadas valerão para as barracas instaladas dentro da Área de Eventos.

4.1.12 – PISTA DE RODEIO

- A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que a Arena de Rodeio esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.
- A Arena de Rodeio será instalado em local previamente acordado com o Município. Todas os aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.
- Todos os equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação do Corpo De Bombeiros, CREA-MG ou outras autoridades competentes.
- Todos os equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.
- São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.
- Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

4.1.12.1 – Áreas do Evento

- Camarote Empresarial, duplex com 20 lugares, sendo 10 no primeiro Andar e 10 no segundo andar, comportando 10 pessoas por repartição, com capacidade máxima de 200 pessoas. O camarote terá um bar específico para suprir sua demanda.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de fluxo e público no camarote
- É de responsabilidade da CONTRATADA equipar o camarote de forma adequada ao funcionamento, incluindo equipamentos de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- Área VIP, no solo próximo ao palco com capacidade para 1500 pessoas (Com distribuição de Bebidas (Open Bar: Água, Cerveja, Vodka e Refrigerante)), com fechamento adequado, a ser feito pela CONTRATADA.
- Área Pista, com capacidade mínima para 3000 pessoas.

4.1.13 – Receitas

- A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de produtos e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:
 - Captar apoio e patrocínios;
 - Promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows);
 - Promover a venda de convites e exploração comercial de boate (Nos padrões de segurança vigentes);
 - Promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes);
 - Comercializar espaço para publicidade;
 - Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Piranga, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
 - Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros;
 - Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);
 - Apresentar "LAY OUT" da Área de Evento, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.14- FECHAMENTO

4.1.14 – Fechamento medindo 2.20 m de altura e 2.00 m de largura no total de 20 placas em material galvanizado para fechamento das áreas referente a carga e descarga dos artistas

2.1.15 - Grade de proteção medindo 1.30 m de altura com 2 m de comprimento no total de 150 grades para isolamentos de rua e colocação necessárias para o evento

5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DE EDIÇÕES PASSADAS

- A CONTRATADA deverá apresentar contrato com as atrações proposta para a grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 48 horas após a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão;
- A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao ECAD, bem como todas as taxas municipais quitadas advindas dessa atividade;
- A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em que se obriga a cumprir as normas da Secretaria de Agropecuária do Estado de Minas Gerais em eventos de concentração de animais;
- Deverá a CONTRATADA "ou" os responsáveis técnicos pelas atividades a serem desenvolvidas, apresentarem certidão e o número do registro no CREA. Os responsáveis pelas ART"s não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da Contratada, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- O não cumprimento de qualquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto.

6 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA

7

- Vedada publicidade que agrida ao decoro.
- Vedado produto de comercialização proibida.
- A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

7- DA PROGRAMAÇÃO

7.1 – A empresa vencedora deverá seguir a seguinte programação:

16 de Novembro de 2017 (Quinta-Feira)

20:00 – Rodeio
22:00 – Show com Anderson Almeida
00:00 – DJ
02:00 – Encerramento

17 de Novembro de 2017 (Sexta-Feira)

20:00 – Rodeio
22:00 – Show com Jads e Jadson
00:00 – Show com Raylan Oliveira
02:00 – DJ
04:00 – Encerramento

18 de Novembro de 2017 (Sábado)

20:00 – Rodeio
22:00 – Show com Renan e Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

00:00 – Show com Paloma Marques
02:00 – DJ
04:00 – Encerramento

19 de Novembro de 2017 (Domingo)

20:00 – Rodeio
22:00 – Show com Gisa Nunes
00:00 – DJ
02:00 – Encerramento

8.0 - RODEIO

I. Estrutura Física:

- a) 120 (cento e vinte) metros de arquibancadas tubulares pré-moldadas no padrão F1 (curvas), com 12 degraus;
- b) 30 (trinta) camarotes, empresariais, em estrutura metálica, dispostos em 02 andares, sendo 15 por andar, todos decorados com malhas tencionadas;
- c) Passarela da Fama com decoração cênica, para acesso dos convidados à adentrarem na arena;
- d) Cortina na decoração dos brêtes;
- e) Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;
- f) 10 (dez) brêtes, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;
- g) Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;
- h) Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros de MG.;
- i) Sonorização profissional de rodeio;
- j) Iluminação Show cênica toda montada em torres de alumínio Q-30, contendo: Max brutes, canhões seguidores, super strobo, moving Heads, máquina de fumaça, canhão seguidor, dez moovers e raio laser etc.;
- k) Transporte de pessoal, animais e estrutura;
- l) Montagem de todos os equipamentos em todos os dias do evento;
- m) Seguro de vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e nº 10.519, de 17 de julho de 2002;

II. Estrutura Pessoal:

- a) Equipe de produção;
- b) Locutor profissional;
- c) Sonoplasta;
- d) Auxiliar de Pista;
- e) Medico veterinário, responsável pelos animais, conforme determinação da Lei Federal 10.519;
- f) 22 Cowboys profissionais para montarias, competidores.
- g) Palhaços (animadores) Salva-vidas;
- h) Juiz de Arena, Juiz de bretes, fiscal de bretes, todos profissionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- i) Porteiros;
- j) Equipe de sonorização;
- k) Equipe de show pirotécnico;
- l) Equipe técnica de montagem;

III. Estrutura animal:

- a) Montarias em touros;

IV. Premiação do rodeio nas modalidades:

- a) Montarias em touros; premiação 01 moto zero km

V. Atrações de Arena duas das citadas abaixo:

- a. "Imagens Santas" ou "Taxi Maluco" ou "Equipe de Cavalos Adestrados" ou "Touro Adestrado" ou "Palhaços Salva-Vidas;ou motoqueiro maluco
- b. Show pirotécnico dentro da arena, com piro musical, arena global, painéis santos, cascatas, efeitos brilhantes etc.;

Os padrões citados acima são para mera referência, cabendo a licitante ofertar itens com padrão igual ou superior

- 20 touros de rodeio
- 10 cavalos de rodeio
- 02 Madrinheiras
- 01 Madrinheiro
- 02 locutores de rodeio
- 01 locutor de comercial
- 01 DJ
- 10 PRODUTORES
- 02 auxiliares de pista
- 04 porteiros
- 02 salva vidas
- 01 juiz de bretes
- 01 juiz de pista
- 01 fotógrafo

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10 – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor deste contrato é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)** incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. O pagamento será efetuado em até o 15 dias após a prestação dos serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.00.27.813.0016.2.0078

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos, bailarinos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

DO CONTRATANTE

- a) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações do Setor de cultura.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

13 – DAS ALTERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

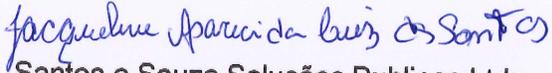
17 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

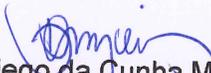
Piranga, 23 de outubro de 2017.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Santos e Souza Soluções Publicas Ltda
Jacqueline Aparecida Luiz dos Santos
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06